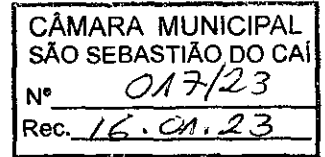
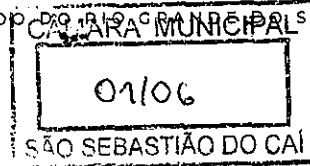




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL – PROFESSORES
DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO
INFANTIL – POR PRAZO DETERMINADO EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 14 (quatorze) Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

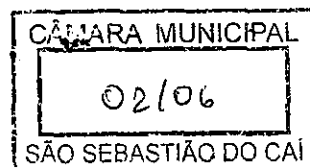
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 14 (quatorze) Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme segue em anexo.

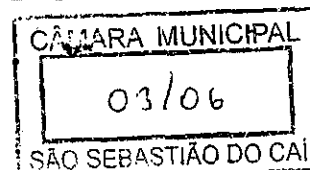
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: PL nº 005/2023



INTERESSADO: Município de São Sebastião do Cai/RS.

1. Contratação em caráter emergencial de até 14 (quatorze) Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 22h semanais, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil		Quantidade de cargos	Prazo do impacto (em meses)	
		14	6	12
Vencimento	R\$ 2.339,01	R\$ 32.746,14	R\$ 196.476,84	R\$ 392.953,68
13º	R\$ 194,92	R\$ 2.728,85	R\$ 16.373,07	R\$ 32.746,14
1/3 férias	R\$ 64,97	R\$ 909,62	R\$ 5.457,69	R\$ 10.915,38
Encargos Previdência	R\$ 545,77	R\$ 7.640,77	R\$ 45.844,60	R\$ 91.689,19
TOTAL	R\$ 3.144,67	R\$ 44.025,37	R\$ 264.152,20	R\$ 528.304,39

CICERO

THEOBALD:024138

29040

Assinado de forma digital por
CICERO
THEOBALD:02413829040
Dados: 2023.01.16 07:55:28
-03'00'

Vale Real, 16 de janeiro de 2023.

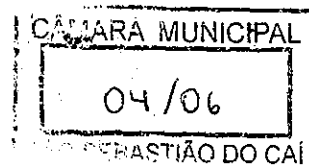
Cícero Theobald

TS Contabilidade e Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Educação, Cultura,
Turismo e Desporto



Ofício 02/2023

Ao Jurídico

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para:

- Contratação de 14 Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil, para substituir 3 (três) Licenças Saúde de Letiani da Silva Schallenberger (2 matrículas) , 1 Cristina Margarina Pinto e 1 provável Licença Gestante de Elizabeth Freire Vieira , 4 (quatro) para Itinerâncias e 6 (seis) turmas novas. Esses contratos serão substituídos por 10 (dez) nomeações após Concurso Público.

Atenciosamente

Cláudio Cristiano Liell

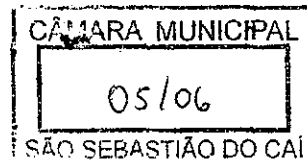
Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

São Sebastião do Caí, 03 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 005/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.01.16 10:51:52
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:2416
6847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.01.16 10:52:08
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 005/2023 - CM 017/23

Relator: Cesar dos Santos Junior

Projeto de Lei do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil – por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Considerando a necessidade de ampliação do corpo docente para o início do ano letivo, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei, todavia, fique consignado que, com o concurso público que será objeto de realização nos próximos meses, deve a administração fortalecer o quadro de professores e demais servidores através do chamamento dos classificados em concurso público, uma vez que o Município incorre no risco de vir a ser chamado em litígio (ação judicial), como, em mais de uma vez ocorreu para que prevalecesse o concurso público e não contratações emergenciais de servidores através de outro procedimento administrativo, como o ora em análise.

Em 19 de janeiro de 2023.

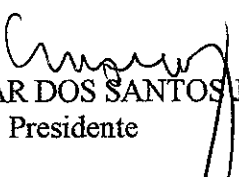

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

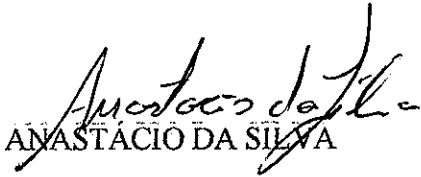
Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclécio Pires, Nilse Maria A. de Lima e Elson Lopes: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

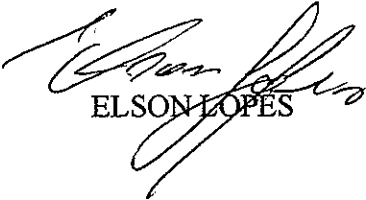
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 19 de janeiro de 2023.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLÉCIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA